



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Campus do Pici ? Bloco 710., Térreo. , Fortaleza/CE, CEP 60455-900  
Telefone: 3366 9600 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 03/2023

Processo nº 23067.042030/2023-19

**EDITAL DD/CT/UFC Nº03/2023**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O PROGRAMA DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA (TURMA 2024-2026) NA FRANÇA**

**GRUPO DAS ÉCOLES CENTRALE**

**GRUPO DOS INSTITUTS NATIONAUX DES SCIENCES APPLIQUÉES**

**ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'INGÉNIEUR(E)S DE CAEN**

**ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE DES MINES DE SAINT-ÉTIENNE**

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas no período de **08 a 24 de SETEMBRO de 2023** as inscrições para o processo seletivo UNIFICADO de estudantes de graduação para participação no Programa Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC (Turma 2024-2026), no âmbito de quatro convênios firmados entre a UFC e seus parceiros internacionais, todos na França, a saber:

O Grupo das **Ecoles Centrale** (GEC), doravante denominado Convênio **UFC-GEC**, composto pelas seguintes escolas: *Centrale Lyon, Centrale Lille, Centrale Nantes, Centrale Marseille e CentraleSupélec*.

O Grupo dos **Instituts Nationaux des Sciences Appliquées** (INSA), doravante denominado Convênio **UFC-INSA**, composto pelas seguintes escolas: *INSA de Lyon, INSA de Toulouse, INSA Rouen Normandie, INSA de Rennes, INSA de Strasbourg, INSA Centre Val de Loire e INSA Hauts-de-France*.

A **Escola Nacional Superior de Engenharia de Caen** (ENSICAen), doravante denominado Convênio **UFC-ENSICAen**.

A **Escola Nacional Superior de Minas de Saint-Etienne** (Mines-St.-Etienne), integrante do Grupo IMT (*Institut Mines-Télécom*), doravante denominado Convênio **UFC-Mines-St.-Etienne**, neste edital representado por seu *Campus Provence*, na cidade de *Gardanne*.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC consiste na realização, pelo(a) estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a) do CT/UFC no contexto dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC de

acordo com as modalidades de formação previstas no respectivo convênio com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das escolas contempladas nos convênios.

1.1.1. As modalidades de programa previstas nas escolas parceiras conveniadas incluem a realização de dois anos de estudos de graduação pelo(a) estudante da UFC, seguindo um dos dois casos a seguir:

1.1.1.1. **Programa 1A-2A (Anos Iniciais):** Estudantes cumprem em uma escola parceira o equivalente à matriz curricular dos **dois primeiros anos** de formação em Engenharia da respectiva escola francesa (disponível apenas para as escolas do Convênio UFC-GEC);

1.1.1.2. **Programa 2A-3A (Anos Finais):** Estudantes cumprem em uma escola parceira o equivalente à matriz curricular dos **dois últimos anos** de formação em Engenharia da respectiva escola francesa (disponível para todos os convênios contemplados neste edital);

1.1.1.3. O número de vagas em cada modalidade de programa podem diferir entre si e serão definidas pelas escolas parceiras de cada convênio.

1.1.2. Além das configurações acadêmicas determinadas pelos convênios, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC será regido pelo estabelecido na Resolução No 11/CEPE de 11/07/2023, bem como pelo Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, o qual é parte integrante indissolúvel deste edital, e que será apresentado no Anexo I.

1.1.3. Caso deixe de cumprir qualquer das regras do programa previstas neste edital ou no Convênio, o/a estudante poderá ser desligado/a do Programa Duplo Diploma, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.

1.2. Após realizar a mobilidade internacional, cumpridas as exigências do programa, o/a estudante deverá retornar obrigatoriamente à UFC para finalizar seu curso de origem, onde dará entrada nos procedimentos administrativos para equivalências de estudos, integralização de créditos e, quando for o caso, emissão de diplomas na escola conveniada e na UFC, tendo por base o plano de estudos aprovado pela coordenação para o aluno antes do início do Programa.

1.3. O diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do/a estudante na UFC, no curso de graduação de origem.

1.3.1. Qualquer mudança de curso na UFC posterior à aprovação neste processo seletivo, e mesmo que posterior à realização do período de mobilidade, implica em imediata e definitiva perda do direito ao diploma da escola francesa pelo/a estudante.

1.4. O Programa Duplo Diploma em Engenharia do CT-UFC, no âmbito dos convênios contemplados neste edital, não se responsabilizará pela concessão de bolsas de estudo e a UFC não se compromete a intermediar a busca por uma fonte de financiamento. No entanto, estudantes aprovados/as poderão solicitar bolsas a agências de fomento brasileiras ou francesas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados/as em um dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC, cumprindo, no momento da inscrição, os requisitos listados abaixo, em função do tipo de programa:

2.1.1. **Programa 1A-2A (Anos Iniciais):** Para concorrer ao programa 1A-2A (Anos Iniciais), previsto no item 1.1.1.1 deste edital, estudantes devem estar cursando o **4o ou 5o semestres** da matriz curricular de seu curso de graduação.

Neste caso, o/a estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar um percentual entre **25% a 50%** da carga horária total mínima do curso (exceção feita aos cursos em que a carga horária somada dos 3 primeiros semestres não atinge 25% do total, devendo nestes casos o/a estudante ter integralizado no mínimo o equivalente à carga horária de todas as disciplinas dos 3 primeiros semestres)

**2.1.2. Programa 2A-3A (Anos Finais):** Para concorrer ao programa 2A-3A (Anos Finais), previsto no item 1.1.1.2 deste edital, estudantes devem estar cursando o **6o ou 7o semestres** da matriz curricular de seu curso de graduação.

Neste caso, o/a estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar um percentual entre **45% a 70%** da carga horária total mínima do curso (exceção feita aos cursos em que a carga horária somada dos 3 primeiros semestres não atinge 30% do total, devendo nestes casos o/a estudante ter integralizado no mínimo o equivalente à carga horária de todas as disciplinas dos 3 primeiros semestres)

As estruturas curriculares dos cursos de graduação do CT/UFC são públicas e podem ser consultadas online no seguinte endereço: [https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista\\_cursos.jsf?lc=pt\\_BR&id=662](https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista_cursos.jsf?lc=pt_BR&id=662)

2.2. Estudantes pleiteantes não poderão ter reprovações em seu histórico escolar de graduação e seu IRA GERAL deve ser igual ou superior a 7500 pontos.

2.2.1. A comissão de seleção da UFC, em função dos critérios de seleção por ela estabelecidos, definirá um valor mínimo de IRA Geral (ponto de corte) que poderá ser acima de 7500.

2.3. O número de estudantes que serão entrevistados/as pelas respectivas comissões francesas será limitado ao número de vagas de entrevista por definido pela comissão de cada convênio.

2.4. A simples aprovação neste processo seletivo não garante participação do/a estudante até o final do Programa de Duplo Diploma e, conseqüentemente, não garante a emissão do diploma da respectiva instituição francesa. Critérios de desempenho acadêmico deverão ser mantidos e serão avaliados durante todo o programa, a fim de validar a renovação de matrícula do/a aluno/a a cada semestre letivo na instituição estrangeira.

2.4.1. A ausência de reprovações deve ser mantida até o fim da participação do/a estudante no Programa de Duplo Diploma, incluindo os semestres letivos 2023.2 e 2024.1 ainda na UFC, e todo o período de mobilidade acadêmica na França, com término previsto para o semestre 2026.1, como condição indispensável à sua permanência no programa e conseqüente emissão do diploma da respectiva instituição francesa.

2.4.2. Critérios adicionais de desempenho poderão ser exigidos e avaliados pela escola francesa durante toda a participação do aluno no programa de Duplo Diploma, a fim de garantir sua permanência e a conseqüente obtenção do diploma francês. O não cumprimento de tais critérios pode levar ao afastamento do aluno do programa de duplo diploma.

2.4.3. Novas entrevistas com as comissões brasileira e francesa poderão ser realizadas durante o período de mobilidade, a fim de avaliar o desempenho do aluno e validar sua permanência na escola francesa. Este procedimento será realizado com estudantes no Convênio UFC-ENSICAen, mas pode ser solicitado para qualquer estudante aprovado/a neste edital, qualquer que seja o convênio.

2.4.4. Todos os critérios de desempenho deverão ser claramente informados aos alunos no início do programa.

2.5. Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de estudantes pleiteantes serão recebidas exclusivamente por meio digital através do **formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/DgiKPnix2ybuwnzi8> no período que vai das 00:00h do dia 08 de setembro de 2023 até às 23:59h do dia 24 de setembro de 2023.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via de entrega, nem por procuração. Toda documentação exigida deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*) através do formulário eletrônico de inscrição, cujo link se encontra no caput deste artigo.

3.1.2. Enquanto o formulário eletrônico mencionado no caput deste artigo permanecer aberto para recepção de inscrições, as informações prestadas poderão ser editadas ou alteradas. Depois disto, nenhuma alteração ou inclusão de documentos será possível.

3.2. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com) no período de 08 a 22 de setembro de 2023. Uma apresentação geral deste edital também está prevista para ser realizada no dia 15/09/2023 às 12:30h na Sala do Conselho de Centro do CT e será anunciada na página internet do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)).

3.3. Será de inteira responsabilidade de cada estudante pleiteante a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

3.4. No formulário de inscrição, estudantes pleiteantes deverão apontar o(os) convênios ao(s) qual(is) desejam concorrer para o processo de mobilidade do presente edital. No caso específico dos Convênios UFC-GEC e UFC-INSA, deverão indicar três escolas de sua preferência dentro do respectivo grupo (GEC ou INSA).

Tal escolha irá balizar a comissão local de seleção na indicação de nomes de estudantes às diferentes comissões francesas que farão as entrevistas finais. As opções de especialidades e a concorrência por vagas podem variar bastante de uma escola para outra. Contudo, não há garantias de que tais preferências serão acatadas, mesmo em caso de aprovação;

3.4.1. Para orientar suas escolhas sobre as escolas e as possíveis opções de especialidade disponíveis em cada uma, é sugerido que estudantes pleiteantes consultem as respectivas páginas Internet das escolas parceiras. As informações sobre a formação acadêmica encontram-se normalmente em uma aba intitulada "*Formation*" ou similar. No que se refere ao Convênio UFC-GEC, algumas [orientações sobre as especialidades disponíveis nas Ecoles Centrale](#) estão disponíveis neste link.

3.5. No formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste edital deverão ser anexados os documentos abaixo relacionados em formato digital do tipo PDF (todos são de caráter obrigatório):

3.5.1. **Histórico escolar** de graduação do/a candidato/a, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC dentro do período de inscrições estipulado no item 3.1 deste edital, valendo para fins de verificação de autenticidade do documento a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA.

3.5.2. **Curriculum Vitae (CV)** do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico;

3.5.2.1. O CV do(a) candidato(a) deve indicar expressamente: data de ingresso, classificação no concurso de admissão (SISU), classificação atual dentre todos os alunos de seu curso e dentre os alunos da mesma turma, com a posição relativa e absoluta. Um modelo de declaração da classificação do(a) aluno(a) no curso e na turma está disponível no Anexo II deste edital e uma versão editável poderá ser encontrada na página [www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br). Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo/a coordenador/a do curso de graduação do/a candidato/a e anexado ao CV como comprovante.

3.5.2.2. É importante mencionar todas as atividades acadêmicas (iniciação acadêmica, iniciação científica, iniciação à docência, PET, projetos de pesquisa, ensino ou extensão, etc), bem como as distinções, participações em concursos, competições ou olimpíadas, prêmios, bolsas de estudos (com data, duração e valor), estágios, experiências profissionais ou participações em projetos sociais e de cidadania.

3.5.2.3. Caso o/a candidato/a possua certificados de proficiência em línguas estrangeiras, também deverá mencionar este fato no CV e incluir os comprovantes. Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar seu desempenho perante os/as demais estudantes é extremamente importante. As informações contidas no CV deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao dossiê, conforme item 3.5.7

3.5.3. **Carta de motivação com projeto profissional:** Escreva uma carta, em francês ou em inglês, com no máximo 5.000 caracteres (incluindo os espaços), justificando o porquê da sua escolha em fazer o Programa Duplo Diploma. Inclua neste texto o seu projeto profissional, evidenciando suas escolhas de especialidade e possibilidades de carreira. Este documento deve ser assinado pelo/a candidato/a.

3.5.4. Duas **cartas de recomendação**, em francês ou inglês, personalizadas, colocando em evidência a excelência acadêmica e científica do/a candidato/a e suas qualidades pessoais, assinadas preferencialmente por pessoas que tiveram algum tipo de relacionamento acadêmico ou profissional de médio ou longo prazo com o/a aluno/a. Todo elemento de destaque do/a candidato/a com relação ao resto da sua turma é extremamente importante. É vedada a entrega de carta de recomendação de autoria de pessoas que têm algum grau de parentesco com o/a candidato/a.

3.5.5. Cópia digitalizada de um **documento de identidade** oficial com foto (RG, Passaporte ou CNH).

3.5.6. Cópias de **comprovantes**, certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos que atestem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas de estudos, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV.

3.5.6.1. Estes documentos **não precisam ser traduzidos**, porém devem ser apresentados em um único arquivo eletrônico do tipo PDF **com uma folha de rosto onde deve constar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza dos documentos** apresentados na sequência.

3.5.7. Cópia do extrato de notas de aprovação no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção unificado do Programa Duplo Diploma em Engenharia 2023 do CT/UFC, constará das seguintes etapas eliminatórias:

4.1. Análise dos dossiês de candidatura (dossiê formado pela documentação indicada no item 3.5), conforme item 5.2;

4.2. Entrevistas com comissão local (UFC) de seleção, conforme item 5.3;

4.3. Composição de quatro listas com os/as estudantes aprovados/as para continuar no processo seletivo, em cada um dos quatro convênios contemplados neste edital;

4.3.1. As listas de que trata o caput deste artigo, juntamente com os respectivos dossiês dos alunos e alunas nela contidos/as, será enviada para as respectivas comissões de seleção francesas, formada por professores das escolas francesas parceiras da UFC. A partir deste ponto, o processo seletivo continua separadamente no âmbito de cada um dos quatro convênios.

4.3.2. O número máximo de estudantes que comporão as listas é definido pela comissão de seleção local da UFC, ouvidos os representantes das escolas francesas, tendo em vista o exposto no item 1.1.1.3.

4.4. Entrevistas com estudantes pré-selecionados/as das listas mencionadas no item 4.3 pelos professores das comissões de seleção francesas, conforme item 5.5 e 5.6.

4.4.1. Nesta etapa, os critérios de seleção adotados para a escolha de estudantes para as entrevistas serão definidos exclusivamente pela respectiva comissão francesa, a qual poderá compartilhar informações e solicitar pareceres aos departamentos das escolas envolvidas no processo seletivo, tanto antes quanto depois da realização das entrevistas.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. **INSCRIÇÕES:** de 08 de setembro a 24 de setembro de 2023, respeitando o disposto na seção 3 deste edital.

5.2. **ANÁLISE DOS DOSSIÊS:** de 25 a 27 de setembro de 2023. O resultado da análise de dossiês será publicado na forma de uma lista com os nomes dos candidatos e candidatas aptos/as a prosseguir no processo seletivo, até às 18h do dia 27 de setembro de 2023, no sítio eletrônico do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)) e enviado por e-mail a todas as pessoas participantes da seleção.

5.2.1. Recursos contra o resultado da análise de dossiês poderão ser impetrados por escrito na Diretoria do CT/UFC até às 17h do segundo dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da análise de dossiês, e deverão ser enviados por correio eletrônico com cópia para ambos os endereços a seguir: [secretaria-ct@ufc.br](mailto:secretaria-ct@ufc.br) e [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com); Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.

5.3. **ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** as entrevistas com a comissão local (UFC) de seleção serão realizadas entre os dias 28 de setembro e 03 de outubro de 2023. A data exata, o horário e o formato das entrevistas serão definidos posteriormente e informados na Lista dos Candidatos Aptos, a ser publicada conforme item 5.2. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção local nomeada pela diretoria do CT, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão estar presentes em cada entrevista.

5.4. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** o resultado da etapa de seleção da comissão da UFC será divulgado até o dia 04 de outubro, por ordem alfabética, na página internet do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)). Será publicada uma lista para cada um dos convênios de Duplo Diploma contemplados neste edital com os nomes dos candidatos e candidatas aprovados/as, sendo estes os/as que serão indicados pela comissão do CT para serem avaliados/as pelas respectivas comissões francesas.

5.4.1. Recursos contra o resultado da decisão da comissão de seleção do CT/UFC poderão encaminhados por escrito à Diretoria do CT/UFC até às 17h do segundo dia útil subsequente à data de divulgação do resultado da comissão de seleção do CT, e deverão ser enviados por correio eletrônico com cópia para ambos os endereços a seguir: [secretaria-ct@ufc.br](mailto:secretaria-ct@ufc.br) e [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com); Tais recursos, se existirem, serão analisados pela Diretoria do CT. O resultado da análise dos recursos é sem apelação.

5.5. **PRÉ-SELEÇÃO PELA COMISSÃO FRANCESA:** O resultado final da comissão de seleção do CT/UFC (de que trata o item 5.4 deste edital) será encaminhado às respectivas comissões de seleção francesas, juntamente com seus respectivos dossiês e documentação. É prerrogativa de cada comissão francesa selecionar estudantes desta lista, conforme critérios por elas adotados.

5.5.1. Os/as estudantes selecionados/as pelas comissões francesas serão convocados a se apresentar para a continuação do processo seletivo de acordo com o item 5.6.

5.5.2. A lista de estudantes selecionados/as pelas comissões francesas para participar das entrevistas será publicada tão logo disponibilizada pela respectiva comissão. Na falta desta publicação até a véspera da

entrevista, serão entrevistados/as pela comissão francesa todos os alunos e alunas selecionados/as pela comissão da UFC, cujos nomes encontram-se no resultado de que trata o item 5.4 deste edital.

**5.6. ENTREVISTAS COM A COMISSÃO FRANCESA:** os/as candidatos/as pré-selecionados/as por uma ou mais comissões francesas, conforme o item 5.5, serão entrevistados na etapa final pelos representantes da respectiva escola parceira. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou remota, por decisão de cada comissão. A data exata, o horário e a forma da entrevista serão divulgados em tempo hábil pela comissão de seleção do CT/UFC. O resultado desta etapa final é sem apelação.

## RESUMO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

### Data ou período (\*) Etapa/atividade

08 a 24/09/2023	Inscrições: <a href="https://forms.gle/DgiKPnix2ybuwnzi8">https://forms.gle/DgiKPnix2ybuwnzi8</a>
Até 27/09/2023	Resultado da análise de dossiês ( <a href="http://www.ct.ufc.br">www.ct.ufc.br</a> )
28/09 a 03/10/2023	Entrevista com comissão da UFC (a data exata e o formato serão informados posteriormente)
Até 04/10/2023	Resultado das entrevistas com a comissão da UFC ( <a href="http://www.ct.ufc.br">www.ct.ufc.br</a> )
Até a véspera da entrevista com a comissão francesa	Publicação da lista de estudantes selecionados/as pela respectiva comissão francesa para participar da etapa final de entrevistas (na falta desta publicação, serão entrevistados/as pela comissão francesa todos os/as selecionados/as pela comissão da UFC) <a href="http://www.ct.ufc.br">www.ct.ufc.br</a>
Durante o mês de outubro de 2023	Entrevistas com a comissão (data exata e horário a serem definidos)
Até o final de dezembro de 2023	Resultado final do processo seletivo emitido pela comissão <a href="http://www.ct.ufc.br">www.ct.ufc.br</a>

(\*) Toda e qualquer alteração das datas publicadas neste edital será informada aos candidatos e candidatas por e-mail e na página do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)).

## 6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses dos Convênios e os perfis acadêmicos dos professores(as) do CT/UFC atuantes em seus cursos de graduação em Engenharia



6.1.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC ficará responsável pela análise e seleção de estudantes pelo CT/UFC, de acordo com este edital.

6.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção do CT e, eventualmente, a respectiva comissão de seleção francesa.

## LISTA DE ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO I** - Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade

**ANEXO II** - Modelo de declaração do coordenador atestando a classificação do/a aluno/a no curso

**ANEXO III** - Termo de compromisso de retorno do/a estudante

**ANEXO IV** - Termo de compromisso de orientação acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESTEVAO ROLIM FERNANDES, Diretor Adjunto**, em 08/09/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VIEIRA BERTONCINI, Vice Diretor**, em 08/09/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4471805** e o código CRC **D52951D7**.